



## CONVÊNIO COM REPASSE DE RECURSO E SEM FUNDAÇÃO

**CONVÊNIO Nº 1021/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**PROCESSO: 23068.028189/2023-11**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de autarquia educacional em regime especial, criada pela Lei nº 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. **Paulo Sergio de Paula Vargas**, brasileiro, solteiro, nomeado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP 29050-940, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun**, brasileiro, casado, e por seu Diretor da Escola de Contas Públicas, Conselheiro **Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha**, brasileiro, casado, resolvem firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste convênio é o desenvolvimento da pesquisa **Monitoramento e Avaliação das Políticas Públicas Sociais** para o fortalecimento da atividade de controle externo das políticas públicas nas atividades do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), visando economia de recursos e entregas efetivas para a sociedade capixaba.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

Para o fiel cumprimento do presente Convênio, obrigam-se os partícipes:

**§ 1º:** Compete à CONVENENTE:





1. Selecionar, na forma legal acadêmica, os respectivos pesquisadores, alunos e docentes bolsistas, remetendo-se os respectivos curriculum vitae ao TCEES para referendo, conforme especificações qualitativas e quantitativas detalhadas no plano de trabalho em anexo, que consubstancia projeto previamente selecionado pela UFES/PPGEco. Os coordenadores deste instrumento no âmbito da UFES poderão candidatar-se como docentes bolsistas, e receberem o valor conforme definido na cláusula 5ª;
2. Fornecer, nas prestações de contas parciais encaminhadas ao TCEES, informações e documentos comprobatórios de cada pagamento, especificando a atividade, o nome do credor, o valor, seu propósito e data de realização, necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Instrumento;
3. Aplicar os recursos recebidos do TCEES de acordo com o constante no projeto aprovado, não se permitindo qualquer remanejamento de verbas, nem utilização, fora do prazo estipulado, de saldos porventura registrados, sem a expressa concordância do TCEES, dada por escrito;
4. Encaminhar, de acordo com os procedimentos definidos pela Portaria Interministerial nº 424/2016, os documentos necessários à liberação dos recursos previstos;
5. Observar a vedação constante do Inciso X do Art. 167 da Constituição Federal, conforme disposto no Inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000;
6. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após término da vigência deste Instrumento, relatório técnico circunstanciado contendo os resultados do Projeto, consideradas as finalidades previstas neste Instrumento, bem como a Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, em formulários próprios do TCEES;
7. Manter os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente organizados e identificados com o número do Convênio, à disposição do TCEES e dos órgãos de Controle Interno e Externo do Governo Federal, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação, pelo Tribunal de Contas da União, das Contas da UFES relativas ao exercício em que for analisada a prestação ou tomada de contas final deste convênio;
8. Encaminhar, antes da data de início da realização das atividades, e manter atualizada, sempre que necessário, a lista dos docentes pesquisadores que atuarão junto ao TCEES por conta do presente convênio;
9. Comunicar as ocorrências que influenciem no gerenciamento dos privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do TCEES, na eventualidade de tais privilégios necessitarem ser revistos, modificados ou revogados;





**10.** Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI do TCEES, observadas as normas relativas à Política Corporativa de Segurança da Informação - PCSI;

**§ 2º:** Compete à CONCEDENTE:

1. Efetuar a transferência dos recursos financeiros à UFES, na forma estabelecida nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima;
2. Disponibilizar em suas dependências um local adequado à acomodação e funcionamento das atividades de desenvolvimento das etapas de pesquisas, necessárias a serem desenvolvidas na Concedente, conforme previsto no plano de trabalho em anexo;
3. Manter atualizados todos os privilégios de acesso às instalações físicas e aos sistemas, bem como às informações e recursos do TCEES, mediante assinatura prévia de Termo de Sigilo das Informações, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando do desligamento de profissionais vinculados a este convênio, observadas as normas relativas à Política Corporativa de Segurança da Informação - PCSI;
4. Prorrogar, mediante termo aditivo, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
5. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução, bem como prestar apoio e orientação à UFES, quando necessário;
6. Examinar e aprovar as prestações de contas e relatórios técnicos referentes à aplicação dos recursos alocados, na forma da legislação em vigor, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO**

A coordenação deste instrumento, no âmbito da UFES, será de responsabilidade do Prof. **Renato Nunes de Lima Seixas**, CPF 072.501.097-58, SIAPE 1313796, lotado no Departamento de Economia – DE/CCJE, e a coordenação adjunta será da Profa. **Ana Carolina Giuberti**, CPF 087.735.797-85, SIAPE 1492616, lotada no Departamento de Economia/CCJE/ECO, e consistirá nas seguintes atribuições:

1. Exercer a supervisão e decisão sobre os aspectos pedagógicos, as atividades didáticas e demais ações vinculadas ao projeto;





2. Zelar para que as atividades do projeto sejam executadas em conformidade com o presente instrumento jurídico, a lei, decisões e resoluções internas da UFES;
3. Providenciar a prestação de contas do projeto, ao TCEES, de forma adequada, pontualmente e em conformidade com os regulamentos aplicáveis.

A coordenação deste instrumento, no âmbito do TCEES, será de responsabilidade de **Fábio Vargas Souza**, Auditor de Controle Externo, Secretário da Escola de Contas Públicas Mariazinha Vellozo Lucas. A coordenadora adjunta será **Cláudia Cristina Mattiello**, Auditora de Controle Externo, Secretária da Secretaria de Controle Externo de Políticas Sociais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de **03 (três)** anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilação do prazo, mediante termo aditivo a ser aprovado previamente pelas partes signatárias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução deste instrumento será de **R\$ 815.760,00 (oitocentos e quinze mil, setecentos e sessenta reais)**, não havendo em hipótese alguma correção monetária ou incidência de juros sobre este valor na época de sua transferência para a CONVENENTE.

**§ 1º:** O valor será transferido a CONVENENTE em parcelas semestrais, durante o período de vigência do Convênio, e conforme o exposto nas cláusulas sexta e sétima deste instrumento.

**§ 2º:** A CONCEDENTE transferirá para a CONVENENTE os recursos por meio de depósito em sua Conta única mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União. O repasse obedecerá ao cronograma de desembolso estabelecido no PLANO DE TRABALHO.

**§ 3º:** O valor para a execução deste instrumento corresponde a até 3 bolsas para professores especialistas integrantes do projeto, no valor mensal de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), e até 5 bolsas para alunos selecionados pelos professores especialistas para o desenvolvimento de atividades atinentes ao projeto, no valor mensal de R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais).

**§ 4º:** Os valores das transferências semestrais ocorrerão conforme exposto no plano de trabalho, quanto a quantidade de pessoal para o desenvolvimento das atividades naquele período.

**§ 5º:** Os coordenadores e seus adjuntos não terão remuneração no âmbito da administração deste instrumento.





## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A prestação de contas final será apresentada pela UFES ao TCEES em até 60 (sessenta) dias após o fim das atividades, o término ou expiração do prazo da vigência deste Convênio.

a) Para efeito de prestação de contas dos recursos financeiros decorrentes do presente Instrumento, a UFES deverá apresentar ao TCEES os seguintes documentos:

- Relatório de Execução Físico-Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- Relação dos pagamentos efetuados acompanhados de documentos comprobatórios, notas fiscais e recibos;
- Relatório técnico final das ações relacionadas ao Instrumento, redigidos no idioma português, em documentos impressos e em meio digital.

**§ Único** - A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos neste Convênio e nos demais instrumentos normativos pertinentes, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeitam a UFES à Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores e apuração de responsabilidades.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas parciais deverão ser encaminhadas pela UFES ao TCEES até o quinto dia útil do mês de cada semestre do projeto, comprovando os gastos realizados no respectivo exercício em relação à aplicação dos repasses financeiros realizados conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho anexo.

a) Para efeito de prestação de contas parcial, a UFES deverá apresentar ao TCEES os documentos mencionados na Cláusula Sexta, a exceção do último item, Relatório técnico final.

b) A liberação dos recursos ficará condicionada à prestação de contas parcial no prazo supracitado. Após a última parcela, será apresentada prestação de contas do total dos recursos recebidos.

c) Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o TCEES suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a UFES, dando-lhes o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.





## **CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL**

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o TCEES e o pessoal que a UFES indicar para a realização das atividades constantes deste Convênio. A inadimplência da UFES com relação aos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários não transfere ao TCEES a responsabilidade por seu pagamento.

## **CLÁUSULA NONA – DO DOMÍNIO DOS RESULTADOS**

O TCEES e a UFES deterão a propriedade intelectual e outros direitos de propriedade, incluindo, mas não limitado a patentes, direitos autorais, marcas comerciais, tais como mapas, desenhos, fotografias, planos, relatórios, documentos, produtos e todos os outros materiais que possuam relação direta ou sejam produzidos, preparados ou coletados em consequência ou no curso da execução deste Convênio.

- a) Todas as decisões relativas à publicação que digam respeito a produtos ou documentos ou outros materiais que possam ter relação direta ou sejam produzidos, preparados ou coletados em consequência ou no curso da execução desse Convênio deverão ser realizadas pelo TCEES e pela UFES;
- b) O TCEES e a UFES somente poderão usar o nome e logomarca um do outro em conexão direta com o projeto e somente em caso de consentimento prévio, por escrito do outro partícipe.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O TCEES e a UFES providenciarão a publicação de extrato correspondente ao presente Convênio no respectivo Diário Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme §1º, art, 89 da lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, ou rescindido mediante acordo entre as partes, por meio de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se certos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS**

A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

**§ 1º:** Os Partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

**§ 2º:** Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro.

**§ 3º:** Fica vedada aos Partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO**

Os Partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações confidenciais trocadas, excepcionalmente, entre si ou por eles geradas na vigência deste instrumento, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente convênio terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-se lhes a utilização sem ônus.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Durante sua vigência, este instrumento poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a inclusão posterior de metas que não tenham





relação com o objeto inicialmente pactuado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos Partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS AS PARTES DECLARAM TER LIDO E CONFERIDO O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE FIRMAM NESTA VIA.**

Vitória, Espírito Santo, 2023.

*Paulo Sergio de Paula Vargas*

**PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS**  
Reitor da UFES

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**  
Presidente do TCEES

**LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA**  
Diretor da Escola de Contas Públicas do TCEES

*Renato Nunes de Lima Seixas*

**RENATO NUNES DE LIMA SEIXAS**  
Coordenador no âmbito da UFES

**FÁBIO VARGAS SOUZA**  
Coordenador no âmbito do TCEES

*Ana Carolina Giuberti*

**ANA CAROLINA GIUBERTI**  
Coordenadora adjunta no âmbito da UFES

**CLÁUDIA CRISTINA MATTIELLO**  
Coordenadora adjunta no âmbito do TCEES







UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Diretoria de Projetos Institucionais

PLANO DE TRABALHO (COM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

<b>Denominação</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES		<b>CNPJ</b> 32.479.123/0001-43		
<b>Endereço</b> AV. FERNANDO FERRARI , 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
<b>Cidade</b> VITÓRIA	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29060-900	<b>DDD/Telefone</b> (27)3335-2222	<b>e-mail</b> reitor@ufes.br
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> Paulo Sergio de Paula Vargas				
<b>CPF</b> 526.372.397-00		<b>Cargo/Função</b> Reitor		
<b>Coordenador do Instrumento</b> Renato Nunes de Lima Seixas				
<b>Cargo/Função</b> Professor/Coordenador do PPGeco		<b>Setor de Trabalho</b> Departamento de Economia		
<b>Matrícula</b> 1313796		<b>e-mail:</b> renato.seixas@ufes.br		
<b>Telefone Fixo:</b> (27)3335-2742		<b>Celular:</b> (27)99229-3354		

2 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

<b>Denominação</b> Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES		<b>CNPJ</b> 28.483.014/0001-22		
<b>Endereço</b> Rua José Alexandre Buaziz, n. 157 – Enseada do Suá				
<b>Cidade</b> Vitória	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29050-290	<b>DDD/Telefone</b> (27)3334-7813	<b>e-mail</b> <a href="mailto:gap@tcees.tc.br">gap@tcees.tc.br</a>
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun				
<b>CPF</b> 011.215.677-03		<b>Cargo/Função</b> Presidente		
<b>Coordenador do Instrumento</b> Fabio Vargas Souza				
<b>Cargo/Função</b> Secretário da Escola de Contas Públicas		<b>Setor de Trabalho</b> Escola de Contas Públicas		
<b>Matrícula</b> 202626		<b>e-mail</b> <a href="mailto:fabio.souza@tcees.tc.br">fabio.souza@tcees.tc.br</a>		
<b>Telefone Fixo:</b> (27)3334-7862		<b>Celular:</b>		





3.1 – TÍTULO DO PROJETO	3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Projeto de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas Sociais	Início: Agosto/2023	Término: Julho/2026
3.3 – OBJETO DO PROJETO		
Apoio <u>acadêmico-científico</u> para construir solução informatizada para monitoramento de políticas públicas nas áreas de educação, saúde e assistência social e para realizar avaliação de programa específico de uma <u>política pública social</u> .		
3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO		
<p>Face às demandas sociais por uma gestão eficaz e eficiente dos recursos públicos e, principalmente, pela entrega de políticas públicas efetivas, ampliam-se as expectativas sobre o papel indutor dos Tribunais de Contas para garantir um ambiente de governança pública capaz de responder aos emergentes desafios e anseios cada vez mais qualificados da sociedade.</p> <p>Além disso, a recente alteração constitucional<sup>1</sup>, que passou a exigir que órgãos e entidades da administração pública realizem avaliação das políticas públicas, com a observância de seus resultados quando da elaboração das peças orçamentárias, exige o fortalecimento da atividade de controle das políticas públicas pelos Tribunais de Contas que, além de avaliar, deverão também cobrar de seus jurisdicionados a realização de tais avaliações.</p> <p>Em função das mudanças na fiscalização e nas políticas públicas, a cooperação e a comunicação com a comunidade acadêmica se tornam ainda mais importantes. Ao reforçar a atuação em parceria com especialistas e instituições de pesquisas tem-se uma fonte valiosa de informações relevantes e análises baseadas em evidências por meio de técnicas metodológicas.</p> <p>Amplia-se também o campo para atuação das universidades na realização de pesquisas e avaliações dos programas para os quais os governos não possuam capacitação técnica ou de pessoal.</p> <p>Diante desse cenário, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e a Universidade Federal do Estado do Espírito Santo convergem ações na expectativa de um processo para fortalecer a cultura de monitoramento e avaliação das políticas públicas, visando economia de recursos e entregas efetivas para a sociedade capixaba.</p> <p>O Programa de Pós-graduação Strictu Sensu em Economia (PPGEco) oferece o curso de <b>Doutorado em Economia</b> desde 2019 e o curso de <b>Mestrado em Economia</b> desde 1994 e mantém um perfil de qualificação acadêmica atestado pela CAPES, tendo recebido conceito 4 na última avaliação.</p> <p>O currículo dos cursos de Mestrado e Doutorado em Economia contemplam, além das atividades obrigatórias do ciclo acadêmico e da dissertação/tese, as disciplinas obrigatórias Macroeconomia, Microeconomia e Econometria e as demais disciplinas optativas.</p> <p>Quanto às linhas de pesquisas, estas estão estruturadas na Teoria Econômica: Organização Industrial, Inovação e Economia Regional; Teoria Econômica e História Econômica; Macroeconomia Teórica e Aplicada; e Métodos e Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos.</p> <p>O PPEco atua também na área de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, tanto no ensino, com a disciplina de Avaliação de Políticas Públicas, ministrada aos alunos do mestrado e doutorado desde 2021, quanto na pesquisa, no âmbito do Grupo de Estudos em Políticas Públicas (GEPP), que tem por objetivo analisar, discutir e produzir pesquisas na área de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas.</p> <p>Por outro lado, o TCEES está estruturado em áreas de especialização com atuação em eixos de controle da gestão fiscal, de estímulo à eficiência das aquisições governamentais e de avaliação do desempenho das políticas públicas. Neste último eixo é que se vislumbra maior relação com o projeto proposto. O TCEES dispõe de auditores capacitados, de dados e do poder constitucional de exigir informações necessárias para exercer suas competências. Ter expertise em indicadores de monitoramento e técnicas estatísticas é condição <i>si ne qua non</i> para exercer o controle das políticas públicas, aferindo seu desempenho e possibilidades de melhoria. E uma das possibilidades de obter essa robustez é justamente por meio de parceria com a academia.</p>		

<sup>1</sup> Emenda Constitucional 109/2021 que inseriu o parágrafo 16 nos artigos 37 e 165 da Constituição Federal de 1988.



#### 4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

O convênio prevê a atuação em parceria entre as instituições a fim de realizar ações para fortalecimento do controle, do monitoramento e da avaliação das políticas públicas sociais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social. Para tanto, estão previstas ações:

**a) De monitoramento das políticas públicas: <sup>2</sup>**

1. Realizar revisão de literatura para seleção dos principais problemas públicos nas áreas de saúde, educação e assistência social;
2. Selecionar os indicadores mais adequados para monitoramento dos problemas e identificar os programas públicos existentes para resolver esses problemas selecionados
3. Analisar a viabilidade de extração dos indicadores existentes e de possíveis alternativas para produção de dados e indicadores inexistentes.
4. Apresentar alternativas viáveis para monitoramento eletrônico de indicadores relacionados às políticas públicas de saúde, educação e assistência social.
5. Acompanhar o desenvolvimento das soluções tecnológicas para monitoramento dos indicadores
6. Avaliar a implantação das ferramentas tecnológicas, propondo melhorias necessárias

**b) De avaliação das políticas públicas:**

1. Realizar avaliação de política pública social, selecionando o objeto em conjunto, seguindo as melhores práticas científicas e aplicando os métodos e modelos matemáticos, econométricos e estatísticos mais adequados.

#### 5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

##### 5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES POR MEIO DO PPGEco:

- a. Elaborar estudos técnico-científicos, propor estratégias metodológicas e indicar soluções para atingir os objetivos deste plano de trabalho
- b. Selecionar docentes e pesquisadores bolsistas capacitados para o desenvolvimento de trabalhos técnicos e científicos objetos deste convênio;
- c. Coordenar o trabalho dos pesquisadores bolsistas selecionados, atribuindo tarefas, controlando os prazos e garantindo a qualidade das entregas;
- d. Manter constante comunicação com a equipe do TCEES de forma a permitir o acompanhamento do desenvolvimento do trabalho;
- e. Mediar/oportunizar a realização, sempre que possível, de interação entre a equipe do TCEES e especialistas da academia na área de políticas públicas sociais;
- f. Realizar as entregas previstas nos prazos acordados no plano de trabalho;

##### 5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE

- a. Disponibilizar auditores para realização dos trabalhos objeto deste convênio, conforme recursos humanos disponíveis na Área Técnica e segundo as prioridades do Tribunal;

<sup>2</sup> As atividades listadas serão realizadas para cada uma das três áreas (educação, saúde e assistência social) e a ordem de priorização será escolhida durante a execução do projeto).





- b. Realizar reuniões periódicas com a equipe da Ufes para direcionar e acompanhar os trabalhos realizados, permitindo a realização de ajustes necessários durante a execução e garantindo alinhamento das entregas aos interesses e necessidades do TCEES;
- c. Disponibilizar dados existentes em seus bancos para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos e científicos objetos deste convênio e viabilizar, se possível, acesso a dados externos, conforme autorizado pela legislação pertinente;
- d. Disponibilizar, na sede do TCEES, estrutura física e tecnológica, para o desenvolvimento de trabalhos objetos deste convênio;
- e. Designar equipe para desenvolver a solução tecnológica proposta para o monitoramento das políticas públicas;

#### 6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Institucional	Assinatura do convênio de cooperação	Assinatura do convênio pelos partícipes	Unidade	1	Agosto/2023	Agosto/2023
	Seleção dos bolsistas	Seleção e contratação dos pesquisadores bolsistas	Unidade	8	Agosto/2023	Setembro/2023
	Relatório parcial 1	Relatório contendo a execução financeira e física do projeto, bem como os resultados parciais	Unidade	1	Janeiro/2024	07/02/2024
	Relatório parcial 2	Relatório contendo a execução financeira e física do projeto, bem como os resultados parciais	Unidade	1	Julho/2024	07/08/2024
	Relatório parcial 3	Relatório contendo a execução financeira e física do projeto, bem como os resultados parciais	Unidade	1	Janeiro/2025	07/02/2025
	Relatório parcial 4	Relatório contendo a execução financeira e física do projeto, bem como os resultados parciais	Unidade	1	Julho/2025	07/08/2025
	Relatório parcial 5	Relatório contendo a execução financeira e física do projeto, bem como os resultados parciais	Unidade	1	Janeiro/2026	07/02/2026
	Relatório final	Relatório contendo a execução financeira e física do projeto, bem como os resultados finais	Unidade	1	Julho/2026	30/03/2026
Monitoramento das políticas públicas	Revisão de literatura	Revisão de literatura e selecionar os principais problemas na área I.	Unidade	1	Setembro/2023	Outubro/2023
	Seleção de Indicadores	Selecionar os indicadores mais adequados para monitoramento dos problemas e identificar os programas públicos existentes para resolver esses problemas selecionados na área I	Unidade	1	Setembro/2023	Outubro/2023
	Viabilidade de cálculo dos indicadores	Analisar a viabilidade de extração dos indicadores existentes e de possíveis alternativas para produção de dados e indicadores inexistentes na área I	Unidade	1	Setembro/2023	Outubro/2023





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Diretoria de Projetos Institucionais

Revisão de literatura	Revisão de literatura e selecionar os principais problemas na área II	Unidade	1	Outubro/2023	Novembro/2023
Seleção de Indicadores	Selecionar os indicadores mais adequados para monitoramento dos problemas e identificar os programas públicos existentes para resolver esses problemas selecionados na área II	Unidade	1	Outubro/2023	Novembro/2023
Viabilidade de cálculo dos indicadores	Analisar a viabilidade de extração dos indicadores existentes e de possíveis alternativas para produção de dados e indicadores inexistentes na área II	Unidade	1	Outubro/2023	Novembro/2023
Revisão de literatura	Revisão de literatura e selecionar os principais problemas na área III	Unidade	1	Janeiro/2024	Março/2024
Seleção de Indicadores	Selecionar os indicadores mais adequados para monitoramento dos problemas e identificar os programas públicos existentes para resolver esses problemas selecionados na área III	Unidade	1	Janeiro/2024	Março/2024
Viabilidade de cálculo dos indicadores	Analisar a viabilidade de extração dos indicadores existentes e de possíveis alternativas para produção de dados e indicadores inexistentes na área III	Unidade	1	Janeiro/2024	Março/2024
Relatório de viabilidade	Apresentar alternativas viáveis para monitoramento eletrônico de indicadores relacionados às políticas públicas as áreas I e II.	Unidade	1	Novembro/2023	Dezembro/2023
Painel de monitoramento	Acompanhar o desenvolvimento das soluções tecnológicas para monitoramento dos indicadores das três áreas <sup>3</sup>	Unidade	1	Fevereiro/2024	Dezembro/2024
Painel de monitoramento	Avaliar a implantação das ferramentas tecnológicas, propondo melhorias necessárias <sup>4</sup>	Unidade	1	Fevereiro/2025	Dezembro/2025
<b>Avaliação das políticas públicas</b>	Selecionar o programa a ser avaliado			Abril/2024	Maió/2024
	Planejamento da avaliação			Junho/2024	Agosto/2024
	Execução da avaliação			Setembro/2024	Março/2026
	Elaboração do relatório da avaliação			Abril/2025	Julho/2026

<sup>3</sup> Depende do desenvolvimento da ferramenta tecnológica pelo TCEES.

<sup>4</sup> Depende do desenvolvimento da ferramenta tecnológica pelo TCEES.





7 – PLANO DE APLICAÇÃO

Meta	Etapa/Fase	VALOR DO REPASSE (EM R\$)	
		UFES	CONCEDENTE <sup>5</sup>

Institucional	Assinatura do convênio de cooperação	-	R\$ 135.960,00
Institucional	Relatório parcial 1	-	R\$ 135.960,00
Institucional	Relatório parcial 2	-	R\$ 135.960,00
Institucional	Relatório parcial 3	-	R\$ 135.960,00
Institucional	Relatório parcial 4	-	R\$ 135.960,00
Institucional	Relatório parcial 5	-	R\$ 135.960,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 815.760,00</b>

<sup>5</sup> A partir da segunda parcela, o valor do repasse fica condicionado: i) à entrega do respectivo relatório parcial; ii) ao número de pesquisadores bolsistas contratados, e iii) ao valor não executado no período anterior.

8 – APROVAÇÃO

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**  
Presidente do TCEES

*Paulo Sergio de Paula Vargas*

**PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS**  
Reitor da UFES

**FÁBIO VARGAS SOUZA**  
Coordenador no âmbito do TCEES

*Renato Nunes de Lima Seixas*

**RENATO NUNES DE LIMA SEIXAS**  
Coordenador no âmbito da UFES





### Convênio 10212023 TCEES

Data e Hora de Criação: 31/07/2023 às 10:29:04

Documentos que originaram esse envelope:

- Convênio 10212023 TCEES.pdf (Arquivo PDF) - 14 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: b0f384556e2cbce9d6b6e4436c5e027193963d57b7fccaf524d36377d1fc1c4d

[SHA512]: d17963c9b800ff1fb4ac9b3ccb69ecfb039cb824abab2db30d15f56c1b0c3851cd00969eeddc26aada4c2d94cabafba981d55953641e53684cef33332f7212b

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - ANA CAROLINA GIUBERTI (ana.giuberti@ufes.br)

Data/Hora: 01/08/2023 - 09:55:09, IP: 187.36.170.179, Geolocalização: [-20.295360, -40.296691]

[SHA256]: 2026fdeaa0ae1ae2bd2a5a74d4e5d21d75675561088c1dac08b88883da39c684



#### ASSINADO - CLÁUDIA CRISTINA MATTIELLO (claudia.mattiello@tcees.tc.br)

Data/Hora: 01/08/2023 - 12:19:14, IP: 187.59.104.51, Geolocalização: [-20.329267, -40.334131]

[SHA256]: 46b82c56142871ddaec123bb6c7f2cf64bdf8837ffdf6757a7f65691231fbc54



#### ASSINADO - FÁBIO VARGAS SOUZA (fabio.souza@tcees.tc.br)

Data/Hora: 31/07/2023 - 22:56:37, IP: 187.64.178.38, Geolocalização: [-20.297376, -40.292259]

[SHA256]: f5bb0aac13e39bab875ba4592eeab1fb5d857317085525d4ed64a9c82a405440



#### ASSINADO - RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN (gap@tcees.tc.br)

Data/Hora: 01/08/2023 - 12:47:46, IP: 201.62.32.74

[SHA256]: dfc9b010bea93bdce473e6be6a8ec5829f216f53d6df71592a13207528b94798



#### ASSINADO - LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA (luiz.ciciliotti@tcees.tc.br)

Data/Hora: 01/08/2023 - 17:21:40, IP: 201.62.32.74, Geolocalização: [-20.311720, -40.290672]

[SHA256]: 85b82c4662409b336d0a0e15dfe595df6f33d6c78af9aa19276280eb33ff1ca3



#### ASSINADO - RENATO NUNES DE LIMA SEIXAS (renato.seixas@ufes.br)

Data/Hora: 01/08/2023 - 09:03:41, IP: 187.36.174.97

[SHA256]: cea664d02040ab820608c01a8a77b660a04e981f2bc5f76bb8bd68aad5ffbd09



#### ASSINADO - Paulo Sergio de Paula Vargas (paulo.s.vargas@ufes.br)

Data/Hora: 03/08/2023 - 11:36:15, IP: 200.137.65.107, Geolocalização: [-20.287343, -40.302610]

[SHA256]: f3c495dcfc9db57172d081e4d1a94e8a82dd3dfee03153a1cff86cf764f1441

### Histórico de eventos registrados neste envelope

03/08/2023 11:36:17 - Envelope finalizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.107

03/08/2023 11:36:15 - Assinatura realizada por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.107

03/08/2023 11:35:57 - Envelope visualizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.107

03/08/2023 11:35:54 - Envelope autenticado com Certificado Digital por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.107

01/08/2023 17:21:40 - Assinatura realizada por luiz.ciciliotti@tcees.tc.br, IP 201.62.32.74

01/08/2023 17:17:05 - Envelope visualizado por luiz.ciciliotti@tcees.tc.br, IP 201.62.32.74

01/08/2023 12:47:46 - Assinatura realizada por gap@tcees.tc.br, IP 201.62.32.74

01/08/2023 12:19:14 - Assinatura realizada por claudia.mattiello@tcees.tc.br, IP 187.59.104.51

01/08/2023 09:55:09 - Assinatura realizada por ana.giuberti@ufes.br, IP 187.36.170.179

01/08/2023 09:45:04 - Envelope visualizado por ana.giuberti@ufes.br, IP 187.36.170.179

01/08/2023 09:03:41 - Assinatura realizada por renato.seixas@ufes.br, IP 187.36.174.97

31/07/2023 22:56:37 - Assinatura realizada por fabio.souza@tcees.tc.br, IP 187.64.178.38



### Convênio 10212023 TCEES

Data e Hora de Criação: 31/07/2023 às 10:29:04

#### Documentos que originaram esse envelope:

- Convênio 10212023 TCEES.pdf (Arquivo PDF) - 14 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: b0f384556e2cbce9d6b6e4436c5e027193963d57b7fccaf524d36377d1fc1c4d

[SHA512]: d17963c9b800ff1fb4ac9b3ccb69ecfb039cb824abab2db30d15f56c1b0c3851cd00969eeddc26aada4c2d94cabafba981d55953641e53684cef33332f7212b

### Histórico de eventos registrados neste envelope

31/07/2023 11:17:55 - Envelope visualizado por claudia.mattiello@tcees.tc.br, IP 177.206.97.156

31/07/2023 10:39:34 - Envelope registrado na Blockchain por liliam.moura@ufes.br, IP 200.137.67.51

31/07/2023 10:39:27 - Envelope encaminhado para assinaturas por liliam.moura@ufes.br, IP 200.137.67.51

31/07/2023 10:29:08 - Envelope criado por liliam.moura@ufes.br, IP 200.137.67.51